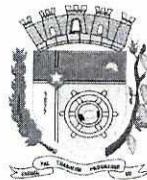


PROCESSO N. 166



ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

166

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 483/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 166/2021**

**PROJETO DE LEI N. 166/2021**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	16 /08 /2021
02	DIR. COMISSÕES	/ /
03	ASSESSORIA JURÍDICA	/ /
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	/ /
05		/ /
06		/ /
07		/ /
08		/ /
09		/ /
10		/ /
11		/ /
12		/ /
13		/ /
14		/ /
15		/ /
16		/ /
17		/ /
18		/ /
19		/ /
20		/ /
21		/ /
22		/ /
23		/ /



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

---

**PROCESSO N. 166/2021**

Lido na 23<sup>a</sup> sessão ordinária  
em 16 / 08 / 2021

  
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminho o presente Processo para apreciação e devidas providências.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 16 de agosto de 2021.**

  
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo

Encaminhe-se à  
Comissão de  
(Justiça e Redação)  
em 16 / 08 / 2021

  
JOÃO PAULO PICHEK  
Presidente - CMC



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cacoal  
Processo 166/2021 folha 2  
Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo

OFÍCIO N. 483/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2021.

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO PAULO PICHECK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL/RO

**CMC**  
**PROTÓCOLO RECEBIDO**  
Em: 16/08/21  
Horas: 09:00  
Nº: 6978

Ingrid Ferreira Araújo



---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 166/2021**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando manutenção na unidade de ensino em relação a aquisição de fios, caixa de distribuição, disjuntores, mantas de isolamento, lâmpadas, entre outros, visando assim garantir o funcionamento da rede elétrica no interior da unidade de ensino e garantir a integridade físicas de toda a comunidade escolar, anulando assim riscos de curto circuito que possam danificar aparelhos eletrônicos e elétricos, e a priori incêndios que podem ter consequência imensuráveis.

Considerando que em algumas situações a rede elétrica se tornou obsoleta, não suportando distribuir a fonte enérgica para todos os equipamentos que utilizam energia e são imprescindíveis para as atividades rotineiras da escola.

Ademais, a substituição de parte do conjunto utilizado para distribuição da fonte energética, é regra básica da prevenção e segurança de qualquer edificação.

Oportuno esclarecer, que o valor solicitado, diante da necessidade da SEMED, teve como referência a Tabela SINAP.

Para suprir a referida demanda se faz necessário ajuste orçamentário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando a necessidade de aquisição de mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação, e também aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o bom andamento e funcionamento da secretaria.

Para suprir a referida demanda se faz necessário ajuste orçamentário no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Tendo em vista o Mem. nº. 042/Contadoria/2021, referente ao provável excesso de arrecadação na fonte de recursos vinculados ao FUNDEB, é visto que conforme os repasses realizados até o momento e com base no crescimento de repasse dos próximos meses, é provável uma arrecadação de R\$ 8.843.856,93 (oito milhões



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cacoal  
Processo 166/2021 folha 4  
  
Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo

oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) acima do projetado.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, sendo neste o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, para cobertura das referidas despesas.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N° 166 /PMC/2021

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

## Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.12.361.0030.2.244. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%

345 - 3.3.90.30.00.00 10110043 MATERIAL DE CONSUMO

100.000,00

343 - 4.4.90.52.00.00 10110043 EQUIPAMENTOS E MATER

700.000,00

Total Suplementação: R\$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

## Receita

800.000,00

Total da Receita: 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

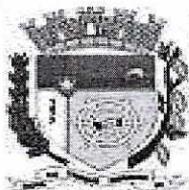
~~VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1.360~~

Willian Ortolane Cordeiro

Diretor Legislativo

\*\* Elotech \*\*

13/08/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2021

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Projeto de Lei nº 220/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)

**Suplementação**

15.000.00.000.0000.000.	FUNDEB	
15.001.00.000.0000.000.	FUNDEB	
15.001.12.361.0030.2.244.	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	
345 - 3.3.90.30.00.00	10110043 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
343 - 4.4.90.52.00.00	10110043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700.000,00

**Total Suplementação: R\$ 800.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

**Receita**

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10110043

800.000,00  
**Total da Receita:** 800.000,00

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 13/08/2021.

  
**THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA**  
Secretário Municipal de Planejamento

*REC. 220/2021*  
Data 13/08/21  
Hora 13:43  
Assinatura: *Willian*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2021

Page 2 of 3

**Projeto de Lei nº 220/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando manutenção na unidade de ensino em relação a aquisição de fios, caixa de distribuição, disjuntores, mantas de isolamento, lâmpadas, entre outros, visando assim garantir o funcionamento da rede elétrica no interior da unidade de ensino e garantir a integridade físicas de toda a comunidade escolar, anulando assim riscos de curto circuito que possam danificar aparelhos eletrônicos e elétricos, e a priori incêndios que podem ter consequência imensuráveis.

Considerando que em algumas situações a rede elétrica se tornou obsoleta, não suportando distribuir a fonte energética para todos os equipamentos que utilizam energia e são imprescindíveis para as atividades rotineiras da escola.

Ademais, a substituição de parte do conjunto utilizado para distribuição da fonte energética, é regra básica da prevenção e segurança de qualquer edificação.

Oportuno esclarecer, que o valor solicitado, diante da necessidade da SEMED, teve como referência a Tabela SINAP.

Para suprir a referida demanda se faz necessário ajuste orçamentário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

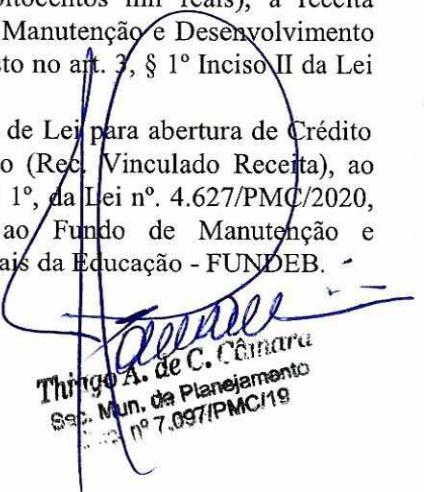
Considerando a necessidade de aquisição de mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação, e também aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o bom andamento e funcionamento da secretaria.

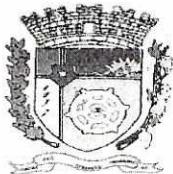
Para suprir a referida demanda se faz necessário ajuste orçamentário no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Tendo em vista o Mem. nº. 042/Contadoria/2021, referente ao provável excesso de arrecadação na fonte de recursos vinculados ao FUNDEB, é visto que conforme os repasses realizados até o momento e com base no crescimento de repasse dos próximos meses, é provável uma arrecadação de R\$ 8.843.856,93 (oito milhões oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) acima do projetado.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, sendo neste o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a receita 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64, para cobertura das referidas despesas.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de 800.000,00 (oitocentos mil reais) para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

  
Thimóteo A. de C. Cândido  
Ses. Mun. da Planejamento  
nº 7.097/PMC/19



RECEBIDO

Em 13/08/21 às 13:05

Ass.:

**MEMORANDO N.553/SEMED/2021**

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARA:** COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

**ASSUNTO:** Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Projeto de Lei

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Considerando manutenção de forma específica está relacionada a aquisição a exemplo de fios, caixa de distribuição, disjuntores, mantas de isolamento, lâmpadas entre outro, visando assim garantir o funcionamento da rede elétrica no interior da unidade de ensino e garantir a integridade físicas de toda a comunidade escolar, anulando assim riscos de curto circuito que possam danificar aparelhos eletrônicos e elétricos, e a priori incendios que pode ter consequência imensuráveis.

Considerando que em alguns situações a rede elétricas se tornou obsoleta, em outro dizer, não suporta distribuir a fonte enérgica para todos os equipamentos que utilizam energia e são imprescindível para as atividades rotineiras da escola.

Ademais, a substituição de parte do conjunto utilizado para distribuição da fonte energética, é regra básica da prevenção e segurança de qualquer edificação.

Oportuno, que o valor solicitado, diante da necessidade da SEMED, teve como referência a Tabela SINAP.

Para suprir a referida demanda se faz necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando a necessidade para atender as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Informamos que se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação, e também aquisição de Mobiliário para a secretaria Municipal de Educação Semed para o bom andamento e funcionamento.

Para suprir a referida demanda se faz necessário abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar através de provável excesso de arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de 800.000,00 (oitocentos mil reais) FUNDEB



A				B			
A CRIAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
	15.001.12.361.003 0.2.244	Desenvolvimento das Atividades – Fundeb 40%					
	10110043	Transferências do FUNDEB – Aplicação em outras despesas da Educação Básica					
343	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 700.000,00				
	15.001.12.361.003 0.2.244	Desenvolvimento das Atividades – Fundeb 40%					
	10110043	Transferências do FUNDEB – Aplicação em outras despesas da Educação Básica					
345	3.3.90.30.00	Material Consumo	R\$ 100.000,00				

**GILDEON ALVES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED  
Decreto nº.8.073/PMC/2021



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

Câmara de Cacoal  
Processo 166/2021 folha 10  
Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo

Memorando nº. 042/Contadoria/2021

Cacoal-RO, 12 de agosto de 2021.

Da: Contadoria

Para: Semed

C/C: Controladoria Geral

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos vinculado ao FUNDEB

Considerando o memorando nº. 534/GAB/SEMED/2021 solicitando análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados ao Fundeb informamos que:

- 1) Após análise detalhada efetuada nos valores registrados nas rubricas de receita orçamentária repassadas de janeiro a julho de 2021 no valor de R\$22.425.451,48 e comparando com os valores repassados no mesmo período do ano anterior (janeiro a julho/2020) no valor de R\$16.447.945,63 constatamos que houve um aumento equivalente ao percentual de 36,34% (trinta e seis vírgula trinta e quatro por cento);
- 2) Considerando o mesmo valor repassado no período de agosto a dezembro de 2020 no montante de R\$13.142.442,02 e acrescentando o percentual de 36,34% referente ao aumento ocorrido no exercício de 2021 encontramos um valor de R\$17.918.405,45 referente ao provável repasse que ocorrerá no restante de 2021;
- 3) Somando o valor já repassado e arrecadado de R\$22.425.451,48 e somado ao valor do provável repasse que ocorrerá em 2021 no valor de R\$17.918.405,45, encontramos o valor da provável arrecadação anual que totaliza R\$40.343.856,93;
- 4) Considerando o valor da provável arrecadação anual e deduzindo o valor que foi previsto na LOA apuramos um valor de R\$8.843.856,93.

Dessa forma, de acordo com a metodologia acima descrita e tabela explicativa em anexo, o valor apurado do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao FUNDEB foi de R\$8.843.856,93. Ressaltamos que do valor apurado deverão ser desconsiderados e ou deduzidos os valores / projetos que já foram encaminhados para a câmara municipal para abertura de créditos tendo como fonte o provável excesso de arrecadação.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA



Oportuno recomendar ainda que, em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, seja efetuado acompanhamento rigoroso sobre o repasse financeiro e confrontando com o valor projetado com a finalidade de, caso seja detectada queda nos repasses projetados, providenciar o contingenciamento das despesas.

Segue em anexo a planilha contendo a metodologia utilizada para o resultado ora alcançado, o balancete da receita da rubrica 17580111 de janeiro a julho de 2020 e o balancete da receita da rubrica 17580111 de janeiro a julho de 2021.

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado  
Coordenador Geral de Contabilidade  
Portaria nº 0361/PMC/2020

## CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO FUNDEB

Receitas	Previsão atualizada	Arrecadado até julho
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 2020	30.500.000,00	16.447.945,63
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 2021	31.500.000,00	22.425.451,48
Arrecadação a maior até junho comparando com o mesmo período de 2020		5.977.505,85
Percentual de aumento comparando o mesmo período do exercício 2021 com 2020		<b>36,34</b>

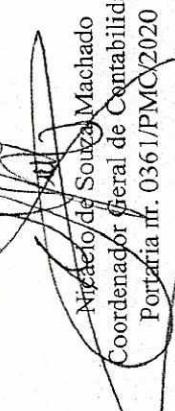
Receitas Arrecadadas no exercício de 2020	Valor	Provável percentual de aumento	Provável arrecadação em 2021
Julho	2.550.922,08	34,32	3.426.398,54
Agosto	2.260.652,78	36,34	3.082.174,00
Setembro	2.569.553,57	36,34	3.503.329,34
Outubro	2.340.356,83	36,34	3.190.342,50
Novembro	3.079.998,32	36,34	4.199.269,71
Dezembro	2.891.880,52	36,34	3.942.789,90
Total arrecadado no período de agosto a dezembro de 2020	13.142.442,02	36,34	<b>17.918.405,45</b>

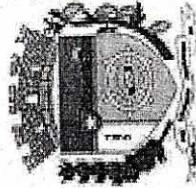
### RESUMO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB

Valor arrecadado até o mês de junho de 2021	22.425.451,48
Valor da provável arrecadação no período de julho a dezembro de 2021	17.918.405,45
Valor total da provável arrecadação do exercício de 2021	40.343.856,93
Valor Previsto na LOA	31.500.000,00
Valor apurado do provável excesso de arrecadação	<b>8.843.856,93</b>
(-) Memorando nº 160/CGM/2021	3.000.000,00
(-) Memorando nº 036/Contadoria/2021	2.000.000,00
(=) Saldo ainda disponível do provável excesso de arrecadação	<b>3.843.856,93</b>

Nota: A metodologia utilizada foi considerando o valor repassado no período de janeiro a junho de 2021 e comparando com o mesmo período do exercício anterior. O percentual apurado foi aplicado nos valores repassados para os meses de agosto a dezembro do ano anterior e considerado para os meses de agosto a dezembro de 2021. O resultado foi somado aos valores já repassados até o mês de julho/21.

Cacoal, 12 de Agosto de 2021

  
Willian Ortolane Cordeiro  
Coordenador Geral de Contabilidade  
Portaria nº. 0361/PMC/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

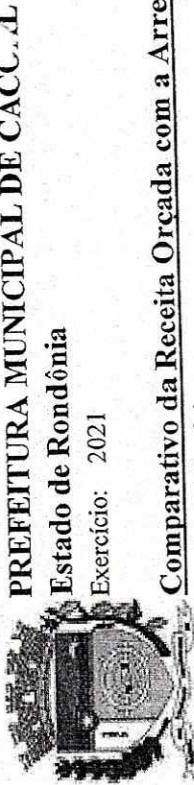
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2020

**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Mês de julho**

**Anexo TC - 04**

Receita	Orçada	Arrecadada	Diferenças		
			no Período	no Ano	Para Mais (+)
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.600.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.600.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	30.500.000,00	2.260.652,78	16.550.627,21	0,00	-13.949.372,79
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	30.500.000,00	2.260.652,78	16.550.627,21	0,00	-13.949.372,79
Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	30.500.000,00	2.260.652,78	16.447.945,63	0,00	-14.052.054,37
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	30.500.000,00	2.260.652,78	16.447.945,63	0,00	-14.052.054,37
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	30.500.000,00	2.260.652,78	16.447.945,63	0,00	-14.052.054,37
Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	102.681,58	102.681,58	0,00
Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	102.681,58	102.681,58	0,00
Outras Transferências Multigovernamentais	1.423.000,00	53.537,84	319.840,12	0,00	-1.103.159,88
Outras Receitas Correntes	1.078.000,00	45.831,46	282.692,32	0,00	-795.307,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.024.000,00	24.176,76	242.100,09	0,00	-78.1899,91
Multas Previstas em Legislação Específica	1.024.000,00	24.176,76	242.100,09	0,00	-78.1899,91
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	18.124,49	94.648,36	94.648,36	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000.000,00	0,00	80.608,22	0,00	-919.391,78
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.000,00	331,31	1.006,46	0,00	-8.993,54
Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	12.000,00	4.161,40	23.268,89	11.268,89	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	2.000,00	1.559,56	42.568,16	40.568,16	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	54.000,00	4.193,49	23.131,02	0,00	-30.868,98
Multas por Danos Ambientais	54.000,00	4.193,49	23.131,02	0,00	-30.868,98
Multas Administrativas por Danos Ambientais	15.000,00	1.937,68	9.527,81	0,00	-5.472,19
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	4.000,00	0,00	509,47	0,00	-3.490,53
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	30.000,00	2.255,81	12.897,82	0,00	-17.102,18
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	5.000,00	0,00	195,92	0,00	-4.804,08
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	17.461,21	17.461,21	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	17.461,21	17.461,21	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	17.461,21	17.461,21	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	1.9.1.0.08.11.00.00.00.00	17.461,21	17.461,21	17.461,21	0,00



Exercício: 2021

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada no Mês de julho  
Anexo TC - 04

Receita	Orçada	Arrecadada	no Período	no Ano	Para Mais (+)	Para Menos (-)	Diferença
							-1.81.945,44
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.00.	300.000,00	118.054,56	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
Transporte do Escolar P	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00
FNDE	0,00	24.339,41	471.134,96	471.134,96	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	0,00	24.339,41	471.134,96	471.134,96	0,00	0,00	0,00
FNDE - Principal	0,00	24.339,41	471.134,96	471.134,96	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	24.339,41	471.134,96	471.134,96	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	24.339,41	471.134,96	471.134,96	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	24.339,41	471.134,96	471.134,96	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União - LC 176/2020 - Recomposição 1ºº Kandir	42.445.000,00	4.670.902,02	28.731.926,21	28.731.926,21	0,00	0,00	-13.713.073,79
Transferências aos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.445.000,00	4.670.902,02	28.731.926,21	28.731.926,21	0,00	0,00	-13.713.073,79
Transferências dos Estados - Específica E/M	38.340.000,00	4.670.902,02	27.469.917,87	27.469.917,87	0,00	0,00	-10.870.082,13
Participação na Receita dos Estados	28.800.000,00	3.622.603,03	20.814.331,23	20.814.331,23	0,00	0,00	-7.985.668,77
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	3.622.603,03	20.814.331,23	20.814.331,23	0,00	0,00	-7.985.668,77
Cota-Parte do ICMS - Principal	9.200.000,00	1.011.781,70	6.458.354,70	6.458.354,70	0,00	0,00	-2.741.645,30
Cota-Parte do IPVA	9.200.000,00	1.011.781,70	6.458.354,70	6.458.354,70	0,00	0,00	-2.741.645,30
Cota-Parte do IPVA - Principal	160.000,00	19.691,22	153.740,24	153.740,24	0,00	0,00	-6.259,16
Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	19.691,22	153.740,24	153.740,24	0,00	0,00	-6.259,16
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	180.000,00	16.826,07	43.491,70	43.491,70	0,00	0,00	-136.508,10
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	180.000,00	16.826,07	43.491,70	43.491,70	0,00	0,00	-136.508,10
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	180.000,00	16.826,07	43.491,70	43.491,70	0,00	0,00	-136.508,10
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00
Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	3.105.000,00	1.262.008,34	0,00	0,00	1.262.008,34	0,00	-1.842.991,66
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.105.000,00	0,00	1.262.008,34	0,00	1.262.008,34	0,00	-1.842.991,66
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	3.105.000,00	0,00	1.262.008,34	0,00	1.262.008,34	0,00	-1.842.991,66
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	3.150.000,00	3.394.247,26	22.603.622,75	22.603.622,75	0,00	0,00	-8.896.377,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.500.000,00	3.394.247,26	22.603.622,75	22.603.622,75	0,00	0,00	-8.896.377,25
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	31.500.000,00	3.368.610,21	22.425.451,48	22.425.451,48	0,00	0,00	-9.074.548,52
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	1.500.000,00	3.368.610,21	22.425.451,48	22.425.451,48	0,00	0,00	-9.074.548,52
Básica e de Valorização	1.500.000,00	3.368.610,21	22.425.451,48	22.425.451,48	0,00	0,00	-9.074.548,52
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	1.500.000,00	3.368.610,21	22.425.451,48	22.425.451,48	0,00	0,00	-9.074.548,52
Básica e de Valorização	1.500.000,00	3.368.610,21	22.425.451,48	22.425.451,48	0,00	0,00	-9.074.548,52